



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 734/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, elaborado a preços de agosto de 1997 em consonância com o disposto no Artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 705/97 de 31/07/97), estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		7.265.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	594.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.415.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		735.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	555.000,00	
TOTAL	R\$	8.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		195.000,00
PODER EXECUTIVO		
EXECUTIVO MUNICIPAL		194.000,00
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		12.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		751.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		345.000,00
SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		2.345.000,00
SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		1.963.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		1.248.000,00
SECRET. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		272.000,00
SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		435.000,00
SECRET. IND. COM. E SERVIÇOS		240.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4° - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES		6.252.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	5.219.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.033.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.748.000,00
INVESTIMENTOS	1.678.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	
TOTAL		R\$ 8.000.000,00

Artigo 5° - A Despesa, segundo as Funções de Governo está assim distribuída:

LEGISLATIVA	193.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.106.000,00
AGRICULTURA	425.000,00
COMUNICAÇÕES	20.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGUR. PÚBLICA	12.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.345.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	898.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.505.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	438.000,00
TRANSPORTE	818.000,00

TOTAL R\$ 8.000.000,00

Artigo 6° - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais anexos a esta Lei, estimados a preços de agosto de 1997, nos termos do Parágrafo 2° da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Capanema, criado pela Lei Municipal nº 408/90, que estima a Receita para o exercício de 1998 em R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

II - Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 437/91, que estima a Receita para o exercício de 1998 em R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos Orçamentos da Administração direta e dos fundos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do Orçamento e cada um dos Planos de Aplicação, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 8° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispositivos compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite permitido pela Legislação vigente.

Artigo 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 1997.